

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

É com grande honra e emoção que participamos desta cerimônia de assinatura da mensagem que encaminha ao Congresso Nacional o Projeto de Lei que institui o Registro Civil Nacional, em dia tão especial no qual **comemoramos os 70 anos de Reinstalação da Justiça Eleitoral no Brasil.**

A história da Justiça Eleitoral inicia-se em 1932, quando foi editado o Código Eleitoral e criada essa Justiça Especializada com a função de organizar e julgar as eleições em todo o país. Em 1937, na esteira do golpe que instituiu o Estado Novo, foi extinta a Justiça Eleitoral.

Em 28 de maio de 1945, a Lei Agamenon Magalhães reinstalou a Justiça Eleitoral, que ressurgiu com o enorme desafio de organizar as primeiras eleições após o Estado Novo. Desde então ela é o órgão da nação brasileira responsável pela organização, pela administração e pela jurisdição de todo o processo eleitoral.

Nesses 70 anos de atuação, a Justiça Eleitoral tem buscado, cada vez mais, aprimorar os níveis de segurança e eficiência do processo eleitoral. A segurança do voto e a legitimidade da vontade popular sempre foram preocupações centrais suas. A urna eletrônica e a identificação biométrica são os maiores exemplos disso.

Com a urna eletrônica, que completou 18 anos nas eleições de 2014, mais do que agilidade na contagem e na divulgação dos votos, garantiu-se a certeza de que o voto dado é o voto computado.

As eleições de 2014 demonstraram o sucesso da identificação biométrica no país. Mais de 21 milhões de eleitores estiveram aptos para votar pelo sistema, em 764 municípios. Dentro de poucos anos, essa inovação alcançará a totalidade dos eleitores brasileiros.

Passadas as eleições, a Justiça Eleitoral permanece com os olhos no futuro e a serviço do desenvolvimento e do fortalecimento da democracia no Brasil. É preciso, por isso, ir além nesse avanço tecnológico, sendo imprescindível que o Estado brasileiro também tenha condições de garantir, com segurança, a identificação dos cidadãos para além do processo eleitoral.

Tendo isso em mente, criei, por meio da Portaria TSE nº 448, de 14 de julho de 2014, um grupo de estudo com o objetivo de verificar a viabilidade de se instituir o Registro Civil Nacional, a cargo Justiça Eleitoral, o qual contou com o imprescindível apoio e a parceria incondicional do Governo Federal.

Como resultado desse esforço conjunto, estamos aqui hoje encaminhando ao Congresso Nacional este projeto de lei que mudará os paradigmas da identificação civil de todos os brasileiros.

Como ressaltou o Ministro Afif Domingos, no lançamento desse programa, no Brasil, cada pessoa conta, em média, com 20 diferentes documentos e cadastros de identificação. Em Portugal, por exemplo, há apenas cerca de três documentos desse tipo.

Ademais, nosso país não conta com um órgão que centralize a identificação dos brasileiros desde seu nascimento. Há cerca de 7.300 cartórios de registro civil que emitem certidão de nascimento, além de 27 secretarias de segurança, localizadas em cada um dos estados e no Distrito Federal, que emitem a carteira de identidade com base nessas certidões, não havendo controle e checagem entre esses documentos.

Na prática, é possível que uma pessoa, até sem má-fé, obtenha uma carteira de identidade diferente em cada um dos estados de nossa Federação, o que gera problemas para a segurança pública e equívocos na ação policial, facilitando, ademais, as fraudes em transações financeiras, cujo montante atingiu a cifra de R\$ 1,2 bilhão apenas em 2013. Além disso, todos os demais documentos de órgãos federais têm origem em sistema amplamente descentralizado de identificação.

O Registro Civil Nacional (RCN) tem o objetivo de utilizar a identificação biométrica dos eleitores para a criação de um registro nacional dos cidadãos, a ser gerido pela Justiça Eleitoral. O RCN proporcionará - a partir da identificação, perante a Justiça Eleitoral, de todos os brasileiros, desde seu nascimento ou sua naturalização - a interação entre esse banco de dados e os demais bancos estatais, de modo que esses também tenham a garantia da segura identificação dos cidadãos.

O RCN também envolverá a emissão de documento com o número único de identificação que acompanhará cada cidadão brasileiro ao longo de sua vida. A segurança do documento será garantida pela checagem das impressões digitais e faciais do cidadão e de todos os demais dados constantes da base, por meio do sistema AFIS (*Automated Fingerprint Identification System*), recentemente adquirido pela Justiça Eleitoral, o qual tem a capacidade de comparar até 160.000 impressões digitais por dia.

Também constarão no documento a ser emitido as impressões digitais, a foto, a assinatura e outros dados relacionados a outras entidades públicas participantes do programa relativos ao cidadão, concentrando-se, assim, todas essas informações em apenas um documento.

Propõe-se o seguinte cronograma para a implementação do projeto:

Na primeira etapa, emitir cerca de 5.600.000 cartões de identificação do cidadão, utilizando a base de dados biométrica da Justiça Eleitoral, abrangendo todos os eleitores dos estados de Alagoas - AL, Amapá - AP, Sergipe - SE e do Distrito Federal - DF.

Em uma segunda etapa, os Cartórios de Registro Civil, quando do registro de nascimento ou óbito de um cidadão, informarão, dentro de prazo determinado, seus dados à Justiça Eleitoral, para que eles sejam incluídos na base e sejam emitidos os primeiros cartões com os dados.

Na terceira etapa, os cidadãos se dirigirão ao Cartório Eleitoral para requererem o registro de identificação civil, gerando-se o cartão de identificação, agregando-se nele o registro e o número definitivo de identificação, bem como as informações adicionais, constantes de outras bases conveniadas do governo.

Numa quarta etapa, na medida em que for evoluindo o cadastramento biométrico, o cidadão que não se enquadrar em nenhuma das etapas anteriores receberá o cartão de identificação com todos os dados constantes do recadastramento, agregando-se, na base do TSE e no cartão, outras informações oficiais - a serem definidas - constantes em bases de dados do governo.

A Justiça Eleitoral, guardiã da democracia no Brasil, está pronta para esse novo desafio.

Em face dos mais de 142 milhões de eleitores brasileiros, a Justiça Eleitoral já conta com a experiência de administrar o maior cadastro de cidadãos de toda América Latina.

Sua estrutura operacional envolve um parque computacional moderno e uma rede de tráfego de dados adequada, compartilhados pelo TSE e pelos 27 Tribunais Regionais Eleitorais, os quais estão sediados nas capitais dos estados e no Distrito Federal e se estendem por todo o país, abrangendo 3.925 pontos de atendimento, o que inclui 3.010 Cartórios Eleitorais e 915 Centrais de Atendimento ao Cidadão.

Hoje, a Justiça Eleitoral tem cadastrados biometricamente cerca de 23 milhões de eleitores e atingirá um quantitativo aproximado de 160 milhões de eleitores no final de 2018. Toda essa infraestrutura operacional e humana do programa de recadastramento biométrico trará grande economicidade ao projeto.

Enfim, a instituição do Registro Civil Nacional busca proporcionar condições para a identificação inequívoca do cidadão brasileiro, de forma a o prover documento que o identifique em suas relações com a sociedade e com os organismos governamentais e privados. **Ganha o Estado brasileiro. Ganha o cidadão.**

Antes de encerrar, agradeço aos servidores do Executivo, que permitiram o desenvolvimento desse projeto, bem como os servidores do TSE, Paulo Camarão, Wagner Costa e Sérgio Braune, que não mediram esforços para que essa empreitada pudesse prosperar.